



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 879** de 03 de julho de 1997.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Educação de Minas Gerais para Transferência de Escolas Estaduais para a Rede Municipal de Ensino Básico.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Educação de Minas Gerais, para promover a Municipalização de Escolas pertencentes AA Rede Estadual de Ensino.

**Parágrafo único.** O Convênio a ser celebrado deverá ser referendado pela Câmara Municipal, que poderá oferecer emendas.

**Art.2º** Para atender às despesas decorrentes da implantação da Presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecida a Legislação em vigor.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 872/97, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 de julho de 1997, 54º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira  
Secretário de Administração**

Livro nº 10  
Publicada em 03/07/1997  
Reg. às fls. nº 191 v